

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2026

CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL CEDAF/UFV CAMPUS FLORESTAL

A Diretoria-Geral da Universidade Federal de Viçosa, *Campus Florestal*, faz saber aos interessados que estarão abertas, do dia **7 de outubro de 2025, às 10 horas, até o dia 24 de novembro de 2025, às 23 horas e 30 minutos**, as inscrições para o Processo Seletivo 2026 da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, para o preenchimento de 312 (trezentos e doze) vagas, conforme as normas que se seguem.

Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas, gabaritos e o resultado final deste certame serão disponibilizadas no site: <<https://www.pse.caf.ufv.br>>.

1 DAS FORMAS DOS CURSOS E DAS VAGAS

1.1 Os cursos técnicos de nível médio oferecidos pela CEDAF são estruturados sob 3 (três) formas, sendo:

1.1.1 Cursos Técnicos Integrados: Cursos destinados aos candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula. O ingresso se dá por meio de **matrícula única**, abrangendo tanto o Ensino Médio quanto o curso técnico. Nessa forma, o estudante fará o Ensino Médio integrado ao curso técnico, na própria CEDAF, em período integral (manhã e tarde), com duração de 3 (três) anos.

1.1.2 Cursos Técnicos Concomitantes: Cursos destinados aos candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula. Nessa forma, o estudante deverá realizar **duas matrículas**: uma para o curso técnico na CEDAF e outra para o Ensino Médio em instituição distinta. O curso técnico será ministrado no período da tarde, com duração de 3 (três) anos. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na forma concomitante poderão cursar o Ensino Médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro de Rezende, localizada na unidade da CEDAF/UFV – Campus Florestal, no período da manhã.

1.1.3 Curso Técnico Subsequente: Curso destinado aos candidatos que, até a data da matrícula, já tenham concluído o Ensino Médio. Nessa forma, o estudante fará **apenas o curso técnico** na CEDAF, no período diurno, com duração de 2 (dois) anos.

1.2 Serão oferecidas 312 (trezentos e doze) vagas, distribuídas nas 3(três) formas conforme os **Quadros 1, 2 e 3**, sendo: 134 (cento e trinta e quatro) para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, 163 (cento e sessenta e três) vagas para os cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio e 15 (quinze) vagas para o curso técnico subsequente ao Ensino Médio.

1.2.1 As vagas dos cursos técnicos integrados e concomitantes serão oferecidas aos/as candidatos/as que tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado dessa etapa de ensino, obtido pela via regular ou suplência, até a data da matrícula.

1.2.1.1 Deverá ser comprovada, no ato da matrícula, a conclusão de todas as disciplinas referentes ao Ensino Fundamental. Perderão o direito à vaga os/as candidatos/as aprovados/as para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial, ou seja, com dependência em disciplinas do Ensino Fundamental.

1.2.1.2 Os/As candidatos/as que já concluíram o Ensino Médio **não** poderão concorrer às vagas dos cursos técnicos integrados e concomitantes ao Ensino Médio.

1.2.1.3 Nos cursos técnicos que oferecem as formas integrada e concomitante (**Quadros 1 e 2**) os/as candidatos/as disputerão as vagas dessas duas formas.

1.2.2 As vagas do curso técnico subsequente ao Ensino Médio são oferecidas aos/as candidatos/as que já concluíram o Ensino Médio, obtido via regular ou suplência, até a data da matrícula.

1.3 No mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas neste Edital serão reservadas, conforme Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023.

a) Todas as vagas reservadas serão destinadas exclusivamente aos/as candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

b) No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos/as candidatos/as com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (ou seja, por pessoa da família); e,

c) Proporção mínima igual a de negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE 2022, ou seja, 58,76% (11,84% de pretos, 46,76% de pardos, 0,16% de indígenas), 0,66% (quilombolas) e 8,43% (deficientes).

1.4 Deduzidas as vagas reservadas, conforme as Leis nº 12.711, de 2012, nº 13.409, de 2016, e nº 14.723, de 2023, as vagas que restarem serão destinadas à ampla concorrência.

1.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a preencherá o cadastro socioeconômico para enquadramento nas **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023; Decretos nº 7.824, de 2012, nº 9.034, de 2017 e nº 11.781, de 2023 e Portarias do MEC nº 18 e nº 21, de 2012, nº 9, de 2017, nº 1.117, de 2018 e nº 2.027, de 2023) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** em que irá concorrer, sendo-lhe vedado alterar essa opção posteriormente, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE LB_PPI – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

MODALIDADE LB_Q – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

MODALIDADE LB_PCD – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.

MODALIDADE LB_EP – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

MODALIDADE LI_PPI – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda familiar.

MODALIDADE LI_Q – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as quilombolas, independentemente da renda familiar.

MODALIDADE LI_PCD – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

MODALIDADE LI_EP – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, independentemente da renda familiar.

MODALIDADE AC – Candidatos/as de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.6 Somente poderão concorrer às vagas reservadas das **Modalidades LB e LI** os/as candidatos/as que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.6.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino

criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

1.6.2 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os/as estudantes que tenham, em algum momento, **cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.**

1.6.3 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, **não são consideradas instituições da rede pública de ensino.**

1.6.4 A CEDAF exigirá do/a candidato/a às vagas reservadas, no ato da matrícula, comprovação da condição de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas por meio da apresentação de **Histórico Escolar ou Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental** (Formulário disponível no endereço: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>).

1.6.5 A CEDAF verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo/a candidato/a no Ensino Fundamental, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.6.6 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.7 Além das exigências do **item 1.6 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB**, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* e da composição do grupo familiar, no momento da matrícula, por meio de documentação que será analisada por uma **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.7.1 A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* tomará por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou a documentação completa de renda conforme Anexo II deste Edital.

1.7.1.1 Para comprovação de renda por meio do CadÚnico, os/as candidatos/as deverão, no momento da matrícula, anexar no sistema o comprovante de inscrição, que deverá ser gerado no site do Ministério da Cidadania, no endereço <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>> ou a Folha Resumo devidamente preenchida, assinada pelo responsável do grupo familiar, assim como assinada e carimbada pelo responsável pelo cadastramento.

1.7.1.2 A apuração da condição de renda familiar per capita será feita observando-se o disposto nos Anexos I e II deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

1.7.1.3 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do grupo familiar, a **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** poderá solicitar, em qualquer etapa do processo, documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais e nacionais.

1.8 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_PPI e LI_PPI**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores deste Edital, o/a candidato/a deverá preencher e concordar, no ato da matrícula, com os termos do formulário de **Autodeclaração étnico-racial** (preto, pardo ou indígena), e enviar o vídeo e a foto por meio dos quais se apresentará à **Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas**, para realização do procedimento de **heteroidentificação**.

1.8.1 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, considerará no procedimento de heteroidentificação, única e exclusivamente, os **aspectos fenotípicos de pretos/as e pardos/as**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE/UFV nº 11, de 2023, alterada pela Resolução do CEPE/UFV nº 02, de 2024.

1.8.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos **candidatos/as indígenas** que devem ser apresentados no ato da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.9 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_PCD e LI_PCD**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores deste Edital, o/a candidato/a deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, ou na Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023, ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18 de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117 de 2018 e anexar no ato da matrícula, **laudo médico**, atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os relatórios médicos e de outros profissionais e **exames** que comprovem sua deficiência, também com os laudos médicos.

1.9.1 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, o/a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023, da

Lei 14.126 de 22 de março de 2021, dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18 de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117 de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, no dia da matrícula.

1.10 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_Q e LI_Q**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores deste Edital, o/a candidato/a deverá apresentar, no ato da matrícula, a Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade quilombola (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo apresentado no endereço: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>).

1.10.1 A documentação apresentada para a comprovação da condição de quilombola será analisada por uma **Comissão de Verificação de Quilombola** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.11 Nos casos de decisão de inelegibilidade do/a candidato/a pelas Comissões de Verificação de Escola Pública, de Verificação do Perfil de Renda, de Apuração da Deficiência, de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas e de Quilombolas, às vagas reservadas, o/a candidato/a terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, nos períodos determinados no sistema de matrícula, para interposição de recursos solicitando a reconsideração da decisão (recurso). A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula.

1.12 Compete exclusivamente ao/à candidato/a e ao seu/sua responsável legal se certificar de que cumprem os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda familiar per capita, étnico-racial, quilombola e de pessoa com deficiência, o/a capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado/a e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

QUADRO 1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Curso Técnico	Total de Vagas	Vagas Reservadas								Ampla Concorrência
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Agropecuária Integrado	45	8	1	2	1	8	0	1	2	22
Alimentos Integrado	18	3	1	1	1	2	0	1	1	8
Eletrônica Integrado	15	3	1	1	1	1	0	1	1	6
Eletrotécnica Integrado	12	2	1	1	1	1	0	0	0	6
Hospedagem Integrado	16	3	1	1	1	1	0	1	1	7
Informática Integrado	28	5	1	1	1	4	0	1	1	14
TOTAL GERAL	134	24	6	7	6	17	0	5	6	63

- **Cursos Técnicos Integrados:** o estudante irá cursar o Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio da CEDAF, com matrícula única.

QUADRO 2

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Curso Técnico	Total de Vagas	Vagas Reservadas								Ampla Concorrência
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Agropecuária Concomitante	40	6	1	1	2	6	0	2	2	20
Alimentos Concomitante	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15
Eletrônica Concomitante	25	5	1	1	1	3	0	1	1	12
Eletrotécnica Concomitante	28	5	1	1	1	4	0	1	1	14
Hospedagem Concomitante	24	4	1	1	1	3	0	1	1	12
Informática Concomitante	16	3	1	1	1	1	0	1	1	7
TOTAL GERAL	163	28	6	6	7	22	0	7	7	80

- **Cursos Técnicos Concomitantes:** o estudante irá cursar o Ensino Técnico na CEDAF e o Ensino Médio em outra instituição. Os/As candidatos/as aprovados/as para os cursos técnicos na forma concomitante poderão cursar o Ensino Médio na E. E. Serafim Ribeiro Rezende, na unidade da CEDAF/UFV Campus Florestal.

QUADRO 3

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Curso Técnico	Total de Vagas	Vagas Reservadas								Ampla Concorrência
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Agropecuária Subsequente	15	3	1	1	1	1	0	1	1	6
TOTAL GERAL	15	3	1	1	1	1	0	1	1	6

- **Curso Técnico Subsequente:** o estudante já possui o Ensino Médio, portanto a matrícula será apenas para o curso técnico.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, pela internet, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **do dia 7 de outubro de 2025, 10 horas, ao dia 24 de novembro de 2025, as 23h30**, considerando o horário oficial de Brasília.

2.2 Para realizar a inscrição, os/as candidatos/as deverão preencher e transmitir eletronicamente o formulário de inscrição, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

2.2.1 Ao finalizar o preenchimento do formulário, deverá ser gerado no sistema, pelos/as candidatos/as, o comprovante provisório de inscrição e o boleto bancário.

2.3 No ato da inscrição, os/as candidatos/as aos cursos técnicos oferecidos de forma integrada e concomitante irão selecionar uma dentre as seis opções de cursos e, automaticamente, concorrerão às vagas desse curso em suas duas formas de oferecimento (Quadro 1 - Integrada e Quadro 2 - Concomitante).

2.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas, que será referência para enquadramento nas modalidades de reserva de vagas listadas no item 1.5 deste Edital.

2.4.1 Ao se enquadrar nas vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à matrícula nas vagas reservadas.

2.4.2 Os/As candidatos/as às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência do curso para o qual se inscreveram.

2.5 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal as informações prestadas no ato da inscrição.

2.6 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo CEDAF 2026, o(a) candidato(a) que foi excluído da CEDAF/UFV Campus Florestal por processo disciplinar. Caso o(a) candidato(a) se inscreva e seja aprovado, será impedido de se matricular ou excluído do curso, tão logo seja identificada sua situação irregular.

2.7 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de **2 de dezembro a 6 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova, juntamente com um dos documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. O CDI **não** será enviado por e-mail e **nem** pelos Correios.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto nos casos previstos no item 3.7 deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de boleto bancário, gerado pelos/as candidatos/as no sistema ao término da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, **até o dia 25 de novembro de 2025, IMPRETERIVELMENTE**, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo sistema bancário nacional para a quitação nesta data.

3.4 Serão consideradas nulas, não tendo o(a) candidato(a) direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia **25 de novembro de 2025**.

3.5 O Formulário Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.6 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.3. Após 2 (dois) dias úteis do pagamento dessa taxa, o(a) candidato(a) deve verificar no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> se a inscrição foi confirmada.

3.7 Os/As candidatos/as poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, no período de **7 de outubro a 10 de novembro de 2025**.

3.7.1 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo CEDAF 2026, o/a candidato/a que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição, marcar a opção na aba descontos e preencher os campos: número do documento de identidade, órgão emissor do documento de identidade, data de emissão do documento de identidade, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e nome da mãe completo.

3.7.3 Deverá ser inserido no formulário o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo (CadÚnico) ao(à) candidato(a), mesmo que este(a) não seja o responsável familiar.

3.7.4 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.7.5 A CEDAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para a isenção da taxa de inscrição.

3.8 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no sistema de inscrição cujo *link* será disponibilizado no endereço eletrônico:

<<http://www.pse.caf.ufv.br>>, a partir das 10 horas do dia **13 de novembro de 2025**. A CEDAF não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.9 Os/As candidatos/as poderão interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das **10 horas do dia 13 de novembro de 2025 até as 16 horas do dia 14 de novembro de 2025**, por meio do sistema de inscrição cujo *link* será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

3.10 O resultado da análise do recurso especificado no item 3.9 será divulgado a partir das **10 horas do dia 18 de novembro de 2025**, por meio do sistema de inscrição cujo *link* será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

3.11 Os/As candidatos/as cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição forem indeferidas deverão fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3.3, por meio do boleto gerado no sistema de inscrição, até o dia **25 de novembro de 2025**.

3.12 É de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as se informarem sobre o resultado da isenção.

3.13 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente serão assegurados os atendimentos especializado e específico aos/às candidatos/as que deles comprovadamente necessitarem.

4.2 Os/As candidatos/as que necessitem de atendimento especializado e/ou atendimento específico deverão, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com os itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

4.2.2 Atendimento específico: oferecido a candidatas lactantes e candidatos/as guardadores de sábado por motivo religioso.

4.2.3 Deverá ser solicitado, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso que o/a candidato/a necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no sistema de inscrição e o auxílio ou recurso de que necessita.

4.4 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especializado.

4.5 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira nos termos do subitem 4.2.2, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

4.5.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.5.2 A CEDAF não disponibilizará fiscal para a guarda da criança. A ausência de responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.5.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.5.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

4.5.5 Não há limite de vezes para as mães saírem da sala para amamentar, contudo não será concedido tempo adicional na prova, cabendo às candidatas se organizarem para conciliar a realização do exame com a amamentação.

4.6 O/A candidato/a que, por crença religiosa, necessitar de atendimento específico para realização das provas em horário diferenciado, deverá marcar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do sistema de inscrição e enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence.

4.6.1 Os candidatos que informaram a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverão comparecer ao local de provas no dia 6 de dezembro de 2025, às 8 horas e 30 minutos e aguardar, em sala apropriada, para iniciar as provas às 18 horas, conforme o horário oficial de Brasília.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia **6 de dezembro de 2025, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos**, com 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de duração.

5.2 Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> a partir das 9 horas do dia 7 de outubro de 2025.

5.3 As provas avaliarão os conhecimentos adquiridos ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.

5.4 A especificação das provas, o número e o peso das questões são apresentados no **Quadro 4**, a seguir:

QUADRO 4

ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, NÚMERO E PESO DAS QUESTÕES

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Língua Portuguesa	10	3	30
Matemática	10	3	30
Ciências	10	2	20
Geografia	5	2	10
História	5	2	10
TOTAL DE PONTOS			100

5.5 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos/as os/as candidatos/as.

5.6 As provas serão aplicadas no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, na cidade de **Florestal**, estado de Minas Gerais.

5.7 Os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 8 horas e fechados às 9 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília.

5.8 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, munido de Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.8.1 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação.

5.9 No dia da prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do recinto após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

5.10 Não será permitido aos/às candidatos/as portar, na sala de provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, *mp3* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares.

5.11 Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos/as candidatos/as com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado pelo sistema de inscrição, até o dia 24 de novembro de 2025.

5.12 Os/As candidatos/as de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas suas orelhas.

5.13 Será eliminado do Processo Seletivo CEDAF 2026 o(a) candidato(a) que:

5.13.1 Não comparecer para a realização das provas.

5.13.2 For flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.8 deste Edital e se comunicar com outros/as candidatos/as, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

5.13.3 Não alcançar o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos.

5.14 Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada.

5.15 O gabarito preliminar, assim como a prova, serão divulgados no dia 9 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

5.16 Os/As candidatos/as poderão interpor recursos contra as questões da prova, desde que devidamente instruídos e fundamentados, **das 10 horas do dia 8 de dezembro às 16 horas do dia 10 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

5.17 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **a partir das 15 horas do dia 12 de dezembro de 2025**.

6 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo CEDAF 2026 será apurado de acordo com as notas obtidas pelos/as candidatos/as na prova objetiva. O rendimento mínimo necessário para classificação será de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos, conforme o **Quadro 4**.

6.2 Os/As candidatos/as aos cursos técnicos integrados e concomitantes, primeiramente serão classificados considerando-se as vagas do Quadro 1 (forma integrada) e posteriormente as do Quadro 2 (forma concomitante), gerando duas classificações independentes.

6.2.1 Considerando que o número de vagas varia conforme a forma de oferecimento (integrado – Quadro 1 e concomitante – Quadro 2), a classificação de um mesmo candidato poderá diferir entre as respectivas listas.

6.3 Em cada Quadro de Vagas (1, 2, 3), os/as candidatos/as às modalidades de vagas reservadas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

6.3.1 Os/As candidatos/as que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados/as pela ampla concorrência, serão classificados/as na seguinte ordem:

-
- I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;
 - II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
 - IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas;
 - V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
 - VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
 - VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e
 - VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas.

6.3.2 Caso haja empate, será classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos em: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, nessa ordem. Persistindo o empate, será classificado o(a) candidato(a) que apresentar menor variação de pontos (sem levar em consideração o peso) nas provas. Persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023 e com a Lei nº 14.945, de 2024, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, de acordo com a ordem de classificação.

6.3.3.1 Caso não haja mais candidatos/as com perfil socioeconômico para ocupar quaisquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos/as candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.4 O resultado do Processo Seletivo CEDAF 2026 será divulgado até o dia **19 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> e também em outros veículos de comunicação que a Diretoria de Ensino da UFV Campus Florestal julgar pertinentes.

6.4.1 Serão disponibilizadas para consulta as listagens dos classificados e as listas de espera, de acordo com cada Quadro de Vagas 1,2 e 3.

6.4.2 Os/As candidatos/as eliminados/as e os que não atingiram a pontuação mínima para a aprovação não constarão nas listagens divulgadas.

6.5 Caberá recurso contra o resultado da classificação dos candidatos até às 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

6.5.1 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, EXCLUSIVAMENTE, no sistema de inscrições, cujo link estará disponível em <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

6.6 Compete aos/as candidatos/as que não forem convocados/as para matrícula na 1^a (primeira) chamada, acompanhar as demais chamadas que também serão divulgadas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

6.7 Não haverá, em hipótese alguma, a transferência do(a) candidato(a) classificado(a) em um curso para qualquer outro curso para o qual não tenha concorrido e sido aprovado.

7 DA MATRÍCULA

7.1 O calendário, a documentação e as instruções para matrícula serão divulgados juntamente com o resultado do Processo Seletivo CEDAF 2026 no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

7.2 Os/As candidatos/as serão convocados apenas 1 (uma) vez, por lista de classificação integrado e concomitante), devendo efetuar a matrícula nos dias determinados para cada chamada. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado/a formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar sua matrícula, conforme as datas previstas no calendário, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.

7.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no endereço eletrônico <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, das duas classificações independentes.

7.3 Os/As candidatos/as convocados nas vagas dos cursos técnicos concomitantes poderão realizar a matrícula do Ensino Médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro de Rezende, que oferece turmas dentro da CEDAF/UFV Campus Florestal ou em outra escola de sua preferência, desde que haja compatibilidade de horários.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CEDAF não enviará nenhum tipo de correspondência à residência dos/as candidatos/as para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do exame. O(a) candidato(a) e seu representante legal deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <<https://www.pse.caf.ufv.br>> para consultar os dados, sendo os responsáveis por esse procedimento.

8.2 A CEDAF não se responsabiliza por requisição de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3 A CEDAF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo CEDAF 2026, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

8.4 As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, na Folha de Resposta e na Prova Objetiva constituem normas que integram o presente Edital.

8.5 Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, ou exigência legal, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

8.5.1 Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

8.6 Outras informações sobre o Processo Seletivo CEDAF 2026 poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3602-1250, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> ou pelo *e-mail*: pse.caf@ufv.br.

8.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo CEDAF 2026 designada pela Diretoria-Geral da UFV *Campus Florestal*.

Florestal, 15 de setembro de 2025 .

ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA CALIL
Diretor-Geral da CEDAF/UFV *Campus Florestal*

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA

- 1 – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a candidato/a, levando-se em conta os meses de **agosto, setembro e outubro de 2025**, no mínimo;
- 2 – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e
- 3 – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a candidato/a.
- 4 – O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2025, ou seja, **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais). A renda familiar bruta per capita de 1 (um) salário mínimo equivale a **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais).
- 5 – No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie.
Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 6 – Para efeito da apuração da renda familiar, **FAMÍLIA** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 7 – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados,

comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Verificação de Perfil de Renda julgar necessário.

8 – Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não sejam seus pais, será realizado um estudo de caso para analisar o contexto de vínculo e renda. A Comissão de Verificação de Perfil de Renda poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.

9 – Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).

10 – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que fica mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

11 – Para candidatos/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

12 – Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR-2025

ORIENTAÇÕES:

- Os documentos listados abaixo são necessários para a comprovação da composição e da condição socioeconômica de **todos** os membros do grupo familiar.
- Os documentos deverão ser organizados separadamente por membro do grupo familiar.
- Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e somente em formato PDF.

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- 1) Certidão de Nascimento ou RG (Documento de Identidade) (para todos os membros que compõem grupo familiar);
- 2) CPF (Cadastro de Pessoa Física) (para todos os membros que compõem grupo familiar);
- 3) Comprovante de residência dos últimos 3 meses: Contas de água **ou** Contas de luz.
- 4) Formulário de Verificação do Perfil de Renda e Composição Familiar, completamente preenchido e devidamente datado e assinado, conforme modelo disponível em: <https://pse.caf.ufv.br/wp-content/uploads/2025/08/COMPOSICAO-NUCLEO-FAMILIAR-E-CONDICAO-RENDA.docx>

B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA:

1. NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA/ DO LAR/ ESTUDANTE/ DESEMPREGADO	<p>1. Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, caso esteja recebendo.</p> <p>2. Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, devidamente datada e assinada pelo declarante, conforme modelo disponível: https://drive.google.com/file/d/1QqbDrDHpDey9o7MISDVuAOPVBxOhZn0o/view</p> <p>3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis .</p> <p><i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p> <p>5. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p>
2. TRABALHO ASSALARIADO (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO DE TRABALHO OU SERVIDOR PÚBLICO)	<p>1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>2. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>3. Contracheques referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador.</p> <p>4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis</p> <p><i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p>

<p>3. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL)</p> <p>Observação: O trabalho informal é caracterizado por não haver vínculos ou benefícios, ou seja, o trabalhador não tem carteira assinada, não possui renda fixa nem férias regulamentares e não contribui para o INSS</p>	<p>1. Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, conforme modelo disponível em https://drive.google.com/file/d/1DHJv6ldni2YtQzG8iL2XhxssZpML004T/view</p> <p>2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis.</p> <p>Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p>
<p>4. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS</p>	<p>1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento.</p> <p>2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p>

	<p>4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis <i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p>
5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS	<p>1. Histórico de Créditos do último mês do benefício de órgão previdenciário privado ou público. No caso do benefício vinculado ao INSS, este documento pode ser obtido nas agências ou site da Previdência Social, com login e senha, próprios: https://meu.inss.gov.br/#/login</p> <p>2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>3. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>4. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis <i>Orientação:</i> Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p>
6. PRODUTOR RURAL/ ARRENDATÁRIO	<p>1. Declaração sobre a renda anual da produção da propriedade rural, feita por órgão local (EMATER ou órgão extensionista oficial equivalente), conforme modelo em anexo, disponível em: https://drive.google.com/file/d/11-Fkotayjz1ozYeyiKJ45zB0Oba_4BeD/view</p> <p>2. ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro), do último ano.</p> <p>3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>4. Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central:</p>

	<p>https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>5. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis .</p> <p>Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p>
7. EMPRESÁRIO/ MICROEMPRESÁ RIO/ COMERCIANTE FORMAL	<p>1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>2. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>3. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p> <p>4. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ)</p> <p>5. Cartão de CNPJ</p> <p>6. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento.</p>
8. MICROEMPREENDEDO R INDIVIDUAL-MEI	<p>1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda</p> <p>2. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 de todas as contas ou</p>

	<p>declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>3. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis. Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”</p> <p>4. Cartão de CNPJ</p> <p>5. Declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), entregue à Receita Federal, do último ano.</p> <p>6. Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, conforme modelo disponível em: https://drive.google.com/file/d/1N5OkIH6oWfr8go8pLIjZVqkfPQ7dihYQ/view</p>
9. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS	<p>1. Comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025.</p>

C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

1. Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2025**, no mínimo.